



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL N.º: 3.438/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais de educação do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri-GO será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** - O reajuste é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.

  
**JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 31 / 03 / 2022

  
**Hugo Walter Carneiro**  
Analista Legislativo